



# Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

## LEI N° 1390/2004

**SÚMULA:** Altera disposições da Lei Municipal 773 de 05 de dezembro de 1988 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - O artigo primeiro e seu parágrafo único da Lei Municipal 773 de 05 de dezembro de 1988 que define o perímetro urbano da cidade de Piraí do Sul passam a ter a seguinte redação:

*Artigo 1° - O perímetro urbano da cidade de Piraí do Sul obedecerá à seguinte linha perimétrica:*

Começa na ponte sobre o Rio Piraí, da Rodovia PR-090, que vai a Ventania, seguindo pelo eixo meridiano desta rodovia até encontrar o trevo com a PR-151, numa distância de 2.939,67 m. Segue a esquerda, acompanhando o eixo meridiano da Rodovia PR-151 no sentido Castro-Jaguariaíva, até encontrar o trevo de confluência da Avenida Nossa Senhora das Brotas com a Rodovia PR-151, com a distância de 3.171,36 m, seguindo à direita em direção ao Parque e Santuário Nossa Senhora das Brotas, com uma faixa de domínio de 15,00 m à direita da margem do leito de dita via. Segue a mesma até encontrar a entrada do Aeroporto Municipal Canitar Carneiro Martins, com uma faixa de domínio de 30,00 à direita da entrada, seguindo a mesma até encontrar a pista do campo, com a mesma faixa de domínio à sua direita, incluindo-se toda a área do lado esquerdo da mesma. Segue com a linha perimétrica até que ela encontre um córrego ou sanga. Neste córrego a faixa de preservação é de 50,00 m em sua margem direita, por onde a linha perimétrica continuará até encontrar a Avenida Nossa Senhora das Brotas ou seu prolongamento em direção ao Parque e Santuário de Nossa Senhora das Brotas. Desse ponto em diante a linha perimétrica volta a estar a 15,00 metros do lado direito do acesso, onde ela prossegue até encontrar a estrada que leva à piscina pública. Segue até a porteira, à sua direita, que dá acesso à captação de água da Sanepar, sem com 1500 metros de faixa de domínio à direita destas estradas. Quando a linha perimétrica encontrar a Reserva da Sanepar, já cercada, prossegue atravessando o córrego que abastece este manancial, a uma distância de 50,00 metros. A linha perimétrica acompanha o córrego, 50,00 metros em sua margem direita, passa a piscina e prossegue, acompanhando o córrego, 620,00 metros onde toma os rumos e as distâncias de 38°30'SW e distância de 461,00 metros em linha seca, até encontrar-se com a faixa de domínio de 15,00 metros, da estrada de volta do Parque e Santuário de Nossa Senhora das Brotas. No trevo, toma-a à direita, seguindo a PR-151, até o acesso de contorno da Vila Paraná e Vila São Pedro, em frente ao acesso que conduz aos bairros do Fundão e do Capinzal. Toma o acesso à esquerda, seguindo-o até a bifurcação da antiga estrada que levava a Jaguariaíva, seguindo em frente até a estrada, que passa pelos fundos do



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Cemitério Municipal. Prossegue por esta até encontrar a estrada de ferro da RFFSA, com faixa de domínio nestas estradas de acesso de 50,00 m à direita até encontrar a estrada de ferro da RFFSA, com a linha perimétrica seguindo essa faixa de domínio. No encontro com a estrada de ferro da RFFSA a linha perimétrica segue à esquerda pela mesma, até encontrar a barra do Rio Piraizinho, seguindo pela faixa de preservação deste, com largura de 50,00 metros, até encontrar a barra do Rio Pirai, seguindo a montante pela faixa de preservação deste com largura de 50,00 metros, até que o Rio Pirai encontre um córrego sem denominação oriundo da lagoa fronteira à propriedade do Espólio de Luiz Sokolowski no Bairro do Bonsucesso, e seguindo pelo referido córrego a montante e pela faixa de preservação deste com 50,00 metros até encontrar a estrada municipal que dá acesso ao Bairro do Bonsucesso, seguindo pela mesma no sentido Bonsucesso-Pirai do Sul até encontrar o trevo de acesso ao Distrito Industrial, seguindo daí linha imaginária com os seguintes rumos e distâncias: 75°01'58"SW a 545,54 m; e 18°28'14"SW a 561,09 m até encontrar novamente o Rio Pirai, seguindo por este a jusante pela faixa de preservação de 50,00 m, até encontrar a ponte na Rodovia PR-090 onde o perímetro urbano começou.

*Parágrafo único – Toda a linha perimétrica do Perímetro Urbano ao longo do acesso que conduz ao Parque e Santuário de Nossa Senhora das Brotas desde o trevo, incluindo o Aeroporto, a área de captação da Sanepar até o acesso de volta do Parque e Santuário de Nossa Senhora das Brotas será considerada área do perímetro urbano e não edificante.*

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de JUNHO de 2.004.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal